



## **TERMO DE COMPROMISSO**

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, representada por sua Diretora Geral, Marília Carvalho de Melo, brasileira, engenheira civil, casada, inscrita no CPF sob o nº....., residente e domiciliada em....., bairro....., Belo Horizonte - MG, RG nº....., expedida pela SSP/MG, nomeado por ato do governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado em....., e o Comitê de Bacia Hidrográfica....., instituído pelo Decreto Estadual nº ..... de..... de..... de....., neste ato representado por seu Presidente ....., brasileiro, eleito na .....reunião do CBH, ocorrida em ....., RG nº ....., CPF ....., residente e domiciliado na ....., Bairro ....., CEP....., em..... Estado.....;

Considerando que o artigo 41, inciso VIII, da Lei Estadual nº 13.199/1999, atribui ao CERH-MG, na condição de órgão deliberativo e normativo central do SERGH-MG, a competência para aprovar a instituição de comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o artigo 16, do Decreto Estadual nº 41.578/2001, determina que a atuação dos comitês de bacia hidrográfica será regulamentada por intermédio de deliberação normativa do CERH-MG, visando sua integração com os demais órgãos e entidades do SEGRH-MG;

Considerando que o artigo 18 do Decreto nº 41.578/2001, dispõe que os comitês de bacias hidrográficas deverão, anualmente, apresentar ao CERH-MG relatório de suas atividades;

Considerando que o caput do artigo 3º do Decreto Estadual nº 45.230, de 03 de dezembro de 2009, determina que o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO será aplicado nas ações de estruturação física e operacional de todos os comitês de bacias hidrográficas, previstos e instituídos, no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação;

Considerando que o Decreto Estadual nº 45.230/2009, dispõe que o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO será liberado anualmente dividido em cotas-parte entre o número de comitês formalmente instituídos no Estado;

Considerando que o Decreto Estadual nº 45.230/2009, estabelece que os Comitês deverão apresentar relatórios anuais de atividades ao CERH, contemplando todas as ações de mobilização, reuniões, agendas, articulações, parcerias, projetos, ações e



resultados dessa sua ação na Bacia, bem como da aplicação dos recursos financeiros provenientes do FHIDRO;

Considerando que o Decreto Estadual nº 45.230, de 03 de dezembro de 2009, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 45.910, de 08 de fevereiro de 2012, dispõe que o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO a ser repassado para os Comitês de Bacias Hidrográficas poderá obter acréscimos ou supressões, após análise e deliberação do CERH quanto aos relatórios de atividades apresentados pelos Comitês, de acordo com o desempenho comprovado;

Considerando que a Deliberação Normativa CERH nº 41/2012 dispõe em seu artigo 4º que o repasse de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO será distribuído conforme os percentuais abaixo:

I - 70% (setenta por cento) dos recursos serão divididos igualmente para todos os comitês de bacias hidrográficas que obtiverem nota total mínima de 60 (sessenta) pontos;

II - 30% (trinta por cento) dos recursos serão divididos igualmente para todos os comitês de bacias hidrográficas que obtiverem nota total mínima de 80 (oitenta) pontos e nota parcial mínima de 12 (doze) pontos na categoria protagonismo;

Considerando que o parágrafo único do artigo 4º da DN CERH nº 41/2012 determina que os comitês que obtiverem nota total inferior a 60 (sessenta) pontos poderão participar da divisão dos 70% (setenta por cento) dos recursos do repasse de até 7,5% do total anual do FHIDRO, mediante a celebração de termo de compromisso entre a Diretoria do Comitê e o IGAM, submetido à aprovação da CTIL, apresentadas as justificativas e o parecer técnico favorável do IGAM;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem como objeto o alcance, pelo CBH....., das metas constantes no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso para utilização dos recursos do FHIDRO, detalhado no Anexo I, bem como o estrito cumprimento dos indicadores da Deliberação Normativa CERH nº 41/2012, especificados nos Anexos II e III deste Termos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Das Metas e Compromissos assumidos:

1. Índice de eficiência do CBH



Alcance da nota mínima de 80 (oitenta) pontos na categoria “atos formais” e 12 (doze) pontos na categoria “protagonismo”, conforme avaliação final em relação ao ano de 2014 dos critérios definidos na DN CERH nº 41/2012.

## 2. Índice de eficiência no desembolso dos recursos do FHIDRO

Alcance da meta mínima de 80% de desembolso dos recursos do FHIDRO, conforme definido no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso para utilização dos recursos do FHIDRO repassados por meio de convênio celebrado com a SEMAD, com vigência no ano de 2014.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações:

### I – IGAM:

1. Orientar o CBH....., por meio de comunicado digital padrão, sobre os procedimentos gerais para a formalização dos convênios e para o processo de seleção da entidade conveniente, que irá executá-lo;
2. Anexar ao comunicado a que se refere o item anterior o Manual de Instrução para Formalização de Convênio de Saída de Recursos Financeiros, elaborado pelo SISEMA, e a **Cartilha de Orientações para a Execução de Convênios – Comitês de Bacias Hidrográficas, elaborada pelo IGAM;**
3. Enviar ao CBH e à entidade selecionada, após a seleção da conveniente, por meio de comunicado digital padrão, informações sobre a documentação necessária para a formalização do convênio, de acordo com o *check list* (Anexo II) constante da Instrução de Serviços (IS) Conjunta SEMAD, IGAM, FEAM e IEF nº 01, de 26 de março de 2012;
4. Anexar ao comunicado o Manual de Instrução para Formalização de Convênio de Saída de Recursos Financeiros – SISEMA, e a **Cartilha de Orientações para a Execução de Convênios – Comitês de Bacias Hidrográficas – IGAM;**
5. Prestar suporte técnico ao CBH.....e à entidade conveniente na execução dos Planos de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação de Recursos;
6. Acompanhar todo o processo interno de formalização e execução do convênio (análise pela Diretoria de Convênios e Contratos, análise jurídica, formalização e publicação) para prestar informações atualizadas aos interessados;



7. Solicitar o desembolso de recursos do convênio à SUPOF/SEMAD com cópia para a DCC, observando a entrega das prestações de contas;
8. Enviar comunicados digitais ao CBH e convenente sobre a vigência do convênio, publicação de termos aditivos (prazo e remanejamento de rubricas), informação sobre a liberação de recursos e pendências a serem sanadas (envio de relatório de atividades, prestação de contas parcial ou final, atualização de dados cadastrais da convenente e do Plano de Trabalho) e outras informações que se julgarem necessárias;
9. Acompanhar, supervisionar e assessorar tecnicamente o CBH.....para o cumprimento de prazos e indicadores previstos nos Anexos da DN CERH nº 41/2012;
10. Criar um sistema eletrônico de avaliação dos critérios previstos na DN CERH nº 41/2012;
11. Elaborar Parecer Técnico contendo a aferição do cumprimento das Metas e Compromissos acordados neste instrumento e apresentá-lo à CTIL-CERH;
12. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desse Termo de Compromisso.

## II. DO CBH.....

1. Executar o Plano de Trabalho e cronograma de desembolso dos recursos do FHIDRO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados em prol da gestão descentralizada, participativa e integrada de recursos hídricos, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

2. Cumprir integralmente o objeto deste instrumento;

3. Encaminhar, de acordo com o disposto no convênio e na legislação pertinente, as prestações de contas dos recursos repassados, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação do regular desembolso de recursos;

4. Encaminhar os documentos mencionados nos Anexos da DN CERH nº 41/2012, observando os prazos fixados e condições descritas;

5. Fornecer todas as informações e documentos solicitados pelo IGAM relacionados ao cumprimento deste instrumento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de 1 (um) ano contado da data de sua publicação, vedado o aditamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo de Compromisso não envolve a transferência de recursos do IGAM para o CBH..... Sua operacionalização dar-se-á mediante o repasse de recursos financeiros do FHIDRO, por meio de Convênio celebrado com a SEMAD, nos termos da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

O descumprimento deste instrumento implica na recomendação do IGAM ao CERH-MG que os valores do FHIDRO a serem repassados no ano subsequente à vigência deste Termo ao CBH.....sejam suprimidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente instrumento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que identificado o descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo será publicado pelo IGAM no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por meio de extrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes signatárias, observadas as atribuições legais do IGAM e a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
**Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
*Instituto Mineiro de Gestão das Águas*  
*Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas*

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte,.....de.....de 2014.

MARILIA CARVALHO DE MELO  
Diretora Geral do IGAM

.....  
PRESIDENTE DO CBH.....